SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1366, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o direito ao recebimento de férias, terço de férias e décimo terceiro salário aos vereadores de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o direito ao pagamento de férias, terço de férias e décimo terceiro salário aos vereadores de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º O pagamento dos benefícios assegurados no art. 1º desta lei segue o rito daqueles fixados no estatuto do servidor público de Nova Olímpia-MT, atinentes ao tema.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta dos recursos próprios orçamentários do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, vigendo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

.

Nova Olímpia/MT, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1367, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

dispõe sobre alteração na Lei Municipal 667, de agosto de 2005, para promover o reenquadramento no PCCS - Plano de Cargos Carreira e Salários de servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos VII e VIII da Lei Municipal nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005, com base no Art. 29, da Lei Municipal 775, de 13 de fevereiro de 2.008; no Art. 3º, 7º, inc. VIII, 18 e seus dispositivos, 24 e seus dispositivos, 31 e 32, da Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2.005, na Resolução nº 005, de 21 de outubro de 2021, no 29, inc. XX, do Regimento Interno; que passa a vigorar com redação após reenquadramento para progressão vertical (nível) de servidores:

PROGRESSÃO VERTICAL

ORDEM	SERVIDOR	ADMISSAO	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE PROGRESSÃO	TABELA/ANEXO
01	Camila Aparecida de Lima	01/02/2007	5/D	6/D	Anexo VII
02	Eliene Gomes dos Santos	01/08/1997	9/D	10/D	Anexo VIII
03	Fábio Gillian da Silva Moraes	22/12/2006	5/D	6/D	Anexo VII
04	Kid Camilo da Costa	21/07/1997	9/D	10/D	Anexo VII
05	Russivel Anderson Souza Santos	02/08/1994	10/D	11/D	Anexo VIII

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se às disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 01/2024

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 01/2024

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 01/2024.

Participantes: Câmara Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado Rosa Fernandes Mildeberg Lima

Cargo: Recepcionista

Data da Rescisão: 27/12/2024

Motivo: Por conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2025

Aprovação em: 19/12/2024

Ato de Aprovação: 075/2024

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025

Unidade Responsável: Controladoria Interna

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.